



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**

**EDITAL Nº. 0051/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3535606.413.00005426/2026-21**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP**, torna público a quem possa interessar que realizará licitação para contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 4.129 de 11 de Janeiro de 2024, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025 e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 do dia 09/09/2026 às 08:00 horas do dia 23/09/2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 08:30 horas do dia 23/09/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 23/09/2026.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**DATA DA SESSÃO:** 23 de setembro de 2026

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:**

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Compras e Licitações

Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP

Telefone: (12) 3042-5500 ou Whatsapp (12) 3197-1382

E-mails: [licitacao@paraibuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraibuna.sp.gov.br) | [eletronico@paraibuna.sp.gov.br](mailto:eletronico@paraibuna.sp.gov.br)

Site: [www.paraibuna.sp.gov.br](http://www.paraibuna.sp.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:**

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)



## 1. DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA EMEF IRENE ALVES LOPES – IRMÃ ZOÉ, COMPREENDENDO A REFORMA DO GALPÃO DE RECREAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO TIPO SANDUÍCHE, ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E RUFOS, EXECUÇÃO DE PISO ESPORTIVO, SERVIÇOS DE PINTURA, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS PRELIMINARES, APOIO ADMINISTRATIVO DE OBRA E LIMPEZA FINAL**”, e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor estimado para a execução dos serviços, objeto da presente Concorrência é de **R\$ 268.062,83 (duzentos e sessenta e oito mil, sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)** distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

| ITEM  | REFERENCIA | CODIGO    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                         | UNID   | QUANT.     | M.O+MAT        | P. TOTAL       | BDI (23,61%)   | TOTAL+BDI |
|-------|------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------|----------------|----------------|-----------|
| 1     |            |           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                          |        |            |                |                |                | 18.092,29 |
| 1.1   |            |           | SINALIZAÇÃO DE OBRA                                                            | R\$    |            |                |                | R\$            |           |
|       |            |           |                                                                                |        | 927,270    |                |                | 218,928        | 1.146,20  |
| 1.1.1 | CDHU 202   | 02.08.050 | Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira                     | M2     | 4,5000     | R\$ 206,060    | R\$ 927,270    | R\$ 218,928    | 11.446,20 |
| 1.2   |            |           | APOIO, ADM DA OBRA E DEMOLIÇÃO                                                 | R\$    |            |                |                | R\$            |           |
|       |            |           |                                                                                |        | 13.709,320 |                |                | 3.236,770      | 16.946,09 |
| 1.2.1 | CDHU 202   | 02.02.150 | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²                   | unxmês | 4,0000     | R\$ 998,2100   | R\$ 3.992,8400 | R\$ 942,7095   | 4.935,55  |
| 1.2.2 | CDHU 202   | 02.01.180 | Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB | unxmês | 4,0000     | R\$ 1.259,6800 | R\$ 5.038,7200 | R\$ 1.189,6418 | 6.228,36  |
| 1.2.3 | CDHU 202   | 02.05.060 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m           | M      | 35,0000    | R\$ 14,5400    | R\$ 508,9000   | R\$ 120,1513   | 629,05    |
| 1.2.4 | CDHU 202   | 02.05.202 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5                                              | mxmês  | 10,0000    | R\$ 28,7500    | R\$ 287,5000   | R\$ 67,8788    | 355,38    |



|            |          |           |                                                                                                                    |    |            |                         |                 |                        |                   |
|------------|----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------------|-----------------|------------------------|-------------------|
|            |          |           | m) com piso metálico                                                                                               |    |            |                         |                 |                        |                   |
| 1.2.5      | CDHU 202 | 04.03.040 | Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro                                                    | M2 | 406,0000   | R\$ 9,5600              | R\$ 3.881,3600  | R\$ 916,3891           | 4.797,74          |
| <b>2</b>   |          |           | <b>COBERTURA</b>                                                                                                   |    |            |                         |                 |                        |                   |
| <b>2.1</b> |          |           | <b>TELHADO</b>                                                                                                     |    |            | <b>R\$ 95.900,43680</b> |                 | <b>R\$ 22.642,0931</b> | <b>118.542,53</b> |
| 2.1.1      | CDHU 202 | 16.13.130 | Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido | M2 | 406,0000   | R\$ 149,0200            | R\$ 60.502,1200 | R\$ 14.284,5505        | 74.786,66         |
| 2.1.2      | CDHU 202 | 15.03.131 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura                                         | KG | 668,7800   | R\$ 30,5600             | R\$ 20.437,9168 | R\$ 4.825,3922         | 25.263,30         |
| 2.1.3      | CDHU 202 | 16.33.062 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m                                                       | M  | 60,0000    | R\$ 249,3400            | R\$ 14.960,4000 | R\$ 3.532,1504         | 18.492,55         |
|            |          |           |                                                                                                                    |    |            |                         |                 |                        |                   |
| <b>3</b>   |          |           | <b>PISO</b>                                                                                                        |    |            |                         |                 |                        | <b>47.852,92</b>  |
| <b>3.1</b> |          |           | <b>EXECUÇÃO DE PISO DE QUADRA</b>                                                                                  |    |            | <b>R\$ 38.712,8300</b>  |                 | <b>R\$ 9.140,0992</b>  | <b>47.852,92</b>  |
| 3.1.1      | CDHU 202 | 35.01.550 | Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura                                | M  | 169,0000   | R\$ 229,0700            | R\$ 38.712,8300 | R\$ 9.140,0992         | 47.852,92         |
|            |          |           |                                                                                                                    |    |            |                         |                 |                        |                   |
| <b>4</b>   |          |           | <b>PINTURA</b>                                                                                                     |    |            |                         |                 |                        | <b>54.480,10</b>  |
| <b>4.1</b> |          |           | <b>ESMALTE</b>                                                                                                     |    |            | <b>R\$ 44.074,2000</b>  |                 | <b>R\$ 10.405,9186</b> | <b>54.480,10</b>  |
| 4.1.1      | CDHU 202 | 33.11.050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                      | M2 | 68,0000    | R\$ 54,7500             | R\$ 3.723,0000  | R\$ 879,0003           | 4.602,00          |
| 4.1.2      | CDHU 202 | 33.10.030 | Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo                                                                | M2 | 1.020,0000 | R\$ 39,5600             | R\$ 40.351,2000 | R\$ 9.526,9183         | 49.878,10         |
|            |          |           |                                                                                                                    |    |            |                         |                 |                        |                   |



|       |             |           |                                                                                                                        |                        |          |              |                |                       |                  |
|-------|-------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------|--------------|----------------|-----------------------|------------------|
| 5.0   |             |           | <b>ELÉTRICA</b>                                                                                                        |                        |          |              |                |                       | <b>18.099,02</b> |
| 5.1   |             |           | MATERIAIS ELÉTRICOS                                                                                                    | <b>R\$ 14.642,0600</b> |          |              |                | <b>R\$ 3.456,9904</b> | <b>18.099,02</b> |
| 5.1.1 | CDHU 202    | 37.13.600 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A                                                | UN                     | 4,0000   | R\$ 38,4800  | R\$ 153,9200   | R\$ 36,3405           | 190,26           |
| 5.1.2 | CDHU 202    | 37.13.610 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A                                                | UN                     | 2,0000   | R\$ 56,6100  | R\$ 113,2200   | R\$ 26,7312           | 139,95           |
| 5.1.3 | SIURB 01/26 | 9009038   | PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 100W - COMPLETA                                                           | UN                     | 6,0000   | R\$ 182,8200 | R\$ 1.096,9200 | R\$ 258,9828          | 1.355,90         |
| 5.1.4 | CDHU 202    | 39.21.040 | Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                               | m                      | 300,0000 | R\$ 7,8500   | R\$ 2.355,0000 | R\$ 556,0155          | 2.910,99         |
| 5.1.5 | CDHU 202    | 39.21.050 | Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                              | m                      | 300,0000 | R\$ 14,7700  | R\$ 4.431,0000 | R\$ 1.046,1591        | 5.477,16         |
| 5.1.6 | CDHU 202    | 39.21.060 | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                              | m                      | 300,0000 | 21,6400      | R\$ 6.492,0000 | R\$ 1.532,7612        | 8.024,76         |
| 6.0   |             |           | <b>COMBATE A INCÊNDIO</b>                                                                                              |                        |          |              |                |                       | <b>1.418,05</b>  |
| 6.1   |             |           | <b>COMBATE A INCÊNDIO /SINALIZAÇÃO</b>                                                                                 | <b>R\$ 1.147,2000</b>  |          |              |                | <b>R\$ 270,8539</b>   | <b>1.418,05</b>  |
| 6.1.1 | CDHU 202    | 50.10.120 | Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg                                                            | UN                     | 2,0000   | 259,8800     | R\$ 519,7600   | R\$ 122,7153          | 642,48           |
| 6.1.2 | CDHU 202    | 97.02.194 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme | UN                     | 2,0000   | 18,5400      | R\$ 37,0800    | R\$ 8,7546            | 45,83            |
| 6.1.3 | CDHU 202    | 97.02.195 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente                                                                           | UN                     | 6,0000   | 26,1000      | R\$ 156,6000   | R\$ 36,9733           | 193,57           |



|                          |          |           |                                                                                        |    |          |                |                       |                       |                   |
|--------------------------|----------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|
|                          |          |           | (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência                  |    |          |                |                       |                       |                   |
| 6.1.4                    | CDHU 202 | 50.05.072 | Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas | UN | 4,0000   | 108,4400       | R\$ 433,7600          | R\$ 102,4107          | 536,17            |
| <b>7.0</b>               |          |           | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                         |    |          |                |                       |                       | <b>9.577,95</b>   |
| 7.1                      |          |           | <b>LIMPEZA</b>                                                                         |    |          |                | <b>R\$ 6.792,3800</b> | <b>R\$ 1.603,6809</b> | <b>8.396,04</b>   |
| 7.1.1                    | CDHU 202 | 55.01.020 | Limpeza final da obra                                                                  | M2 | 406,0000 | R\$ 16,7300    | R\$ 6.792,3800        | R\$ 1.603,6809        | 8.396,04          |
| <b>7.2</b>               |          |           | <b>PLACA COMEMORATIVA</b>                                                              |    |          |                | <b>R\$ 956,1612</b>   | <b>R\$ 225,7497</b>   | <b>1.181,91</b>   |
| 7.2.1                    | CDHU 202 | 97.02.030 | Placa comemorativa em aço inoxidável escovado                                          | M2 | 0,1200   | R\$ 7.968,0100 | R\$ 956,1612          | R\$ 225,7497          | 1.181,91          |
| <b>VALOR TOTAL FINAL</b> |          |           |                                                                                        |    |          |                |                       |                       | <b>268.062,83</b> |

## 2. DA ABERTURA

**2.1.** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**2.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**2.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**2.5.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.





- 2.6.** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 2.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- 2.8.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 3.2.** A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6.** O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.3.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**4.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme a Lei nº 9.790/99, onde estabelece que o vínculo entre elas e o poder público se dá por meio de Termos de Parceria, para a execução de atividades de interesse público, e não por meio de contratos comerciais. Isso significa que a atuação de uma OSCIP não deve ser voltada para o fornecimento de bens e serviços para a administração pública, mas sim para a realização de atividades sociais;

**4.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.11.** Empresas com falências decretadas.

**4.6.** O impedimento de que trata o subitem **4.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.5.2 e 4.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





**4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.9.** O disposto nos itens **4.5.2 e 4.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.11.** A vedação de que trata o item **4.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.12.** As empresas interessadas em participar poderão, se assim quiserem, realizar visita técnica ao local de execução da obra efetuando sua comprovação mediante o preenchimento de Atestado de Visita Técnica com a devida assinatura e carimbo do Engenheiro responsável Edson Eduardo Faria Nogueira.

**4.12.1.** As Visitas Técnicas poderão ocorrer pelo período de **10 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026**.

**4.12.2.** O agendamento da visita deverá ser realizado pelo e-mail [edson.nogueira@paraibuna.sp.gov.br](mailto:edson.nogueira@paraibuna.sp.gov.br).

**4.12.3.** As visitas técnicas deverão ser realizadas preferencialmente por profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com comprovação mediante apresentação de Carteira ou Registro no Conselho.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1.** O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**I** - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**II** - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.



**III** - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

**a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

**b)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

**c)** verificar e julgar as condições de habilitação;

**d)** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**e)** encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

**1.** os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

**2.** os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

**f)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**g)** indicar o vencedor do certame;

**h)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**i)** encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

**5.2.** O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**5.3.** O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**6.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**6.4.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1.** Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Paraibuna/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;

**6.6.2.** Marca;

**6.6.3.** Fabricante;

**6.6.4.** Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Memorial descritivo e/ou Termo de Referência, anexo deste Edital;

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**6.12.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**6.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.13.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.13.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou eventualmente condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

**6.15.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

**6.15.1.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





**7.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**7.4.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**7.6.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

**7.8.** No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item **7.6.**

**7.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

**7.11.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.11.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do GRUPO ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

**7.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais).**

**7.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.16.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





**7.17.** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.

**7.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.25.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015, alterado pelo Decreto 10.273 de 13 de março de 2020.



**7.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.30.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.31.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.32.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.33.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.33.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1º do mesmo artigo.

**7.33.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.34.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.34.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.35.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 8. FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicações/apenados/apenados.shtm>)

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.



**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.7.1.** conter vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

**8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

**8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





**8.10.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar **Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**8.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

**8.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

**8.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Caso o Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

“(…)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

(…)”



**9.2.** Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo da plataforma de disputa BLL **NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE SOLICITADO ANTES DE FINDADO O PRIMEIRO PRAZO:**

**9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato Constitutivo da empresa** (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

**a.1) Registro Comercial:** no caso de empresa individual;

**a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.3) Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

**9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b) Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c) Certidão Estadual/Distrital:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

**d) Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

**e) Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);



**f) Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## **9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.**

**9.5.1.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

## **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.6.1.** A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

**b)** Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

**b.1)** Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

**c)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados ou Certidões, expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto deste processo, devendo atender ao mínimo de 50% do objeto licitado, conforme sumula nº 24 do TCSP.

**d)** A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionada acima fica definido como TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIESTER, TIPO SANDUICHE, ESPESSURA DE 0,50mm, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO.



| SERVIÇO                                                                                                            | UNID | QUANT. 100% | QUANT. 50% |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|------------|
| Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido | M²   | 406,00      | 203,00     |

**e)** Capacidade técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui profissional devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, bem como comprovação do vínculo do referido profissional com a empresa licitante.

**9.6.2.** Os documentos exigidos deverão possuir data de emissão e estarem dentro da validade. Caso não tenha data de validade no documento, serão aceitas declarações que tenham sido emitidas em até 90 dias anteriores a publicação deste edital.

**9.6.3.** Deverá ainda possuir assinatura eletrônica válida nos termos da legislação.

**9.6.4.** Os documentos exigidos referentes a Qualificação Técnica deverão ser entregues junto a documentação de habilitação.

## 9.7. DECLARAÇÕES

**a) Declaração Unificada:** Deverá ser redigida igual ao modelo do Anexo IV, contendo em seu teor:

- Que cumpre os requisitos de habilitação;
- Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paraibuna;
- Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
- Declaração de enquadramento Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- Declaração de optante do Simples Nacional.

**b)** As empresas que pretendem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente





com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

**9.8.** No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.

## 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**10.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**10.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**10.1.2.** Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da lei 14.133/2021.

**11.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**12.1.9.** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;



**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7**, **12.1.8** e **12.1.9**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

**12.4.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

**12.4.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**12.4.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

**12.4.6.** 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2**, **12.1.3** e



**12.4.6 - alíneas “a” e “b”**, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**14.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Contrato, conforme **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**, e da proposta aceita.

**14.2.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

**14.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**14.4.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

**14.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.6.** No ato de assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar:

**a)** Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.



**b) INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO** - adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**c) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT** - referente a execução da obra, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do contrato.

**d) SEGURO GARANTIA** - para execução do contrato de 5% (cinco por cento) de seu valor.

## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** A garantida da contratação da obra é de 5% do valor do contrato, visto que os serviços a serem executados não poderão ser interrompidos, por se tratar de obras que atende a necessidade de mobilidade urbana das pessoas que transitam no local e a obra estar localizada em pontos estratégicos de circulação de pessoas.

**15.2.** A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Paraibuna/SP, poderá subcontratar parcela do objeto deste contrato desde que justificado e aceito pela fiscalização.

**15.3.** A contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela fiel execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a(s) empresa(s) subcontratada(s).

**15.4.** A contratada responderá, ainda, por todas as obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da subcontratação.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

**16.1.** Para o pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

**16.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**16.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.5.** Após a entrega dos serviços solicitados, o Fiscal do Contrato irá realizar a medição do serviço e atestar a conclusão. Após será encaminhado aos setores competentes para autorização da emissão da Nota Fiscal.

**16.6.** O pagamento será realizado por medições, conforme o cronograma físico-financeiro, em até 04 (quatro) medições, sendo a primeira realizada 30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Início e demais feitas com um intervalo mínimo de 30 dias entre si, respeitando o cronograma físico-financeiro, somente após a finalização e aprovação dos serviços. O serviço deverá ser aceito por responsáveis técnicos do setor de engenharia.

**16.7.** A emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a emissão da Ordem de Serviço de Medição da Prefeitura, que será encaminhada para a empresa para a emissão da Nota Fiscal.

**16.8.** No caso de inadimplemento da obrigação, o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Fonte de Recurso: 01 - Tesouro**

**02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental**

**12.361.0004.1006 – Obras, Reformas Adaptações Des. Ens. Básico**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações**

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município da Estância Turística de Paraibuna revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município da Estância Turística de Paraibuna poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade



de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3.** É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Estância Turística de Paraibuna ([www.paraibuna.sp.gov.br](http://www.paraibuna.sp.gov.br)).

**18.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação.

**18.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.10.** Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**18.11.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, pelos endereços eletrônicos: [licitacao@paraibuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraibuna.sp.gov.br) ou [eletronico@paraibuna.sp.gov.br](mailto:eletronico@paraibuna.sp.gov.br).

**18.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**18.13.** Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.





**18.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.paraibuna.sp.gov.br](http://www.paraibuna.sp.gov.br).

#### **19. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**19.1.** Constituem partes integrantes deste Edital de Concorrência Eletrônica:

**Anexo I** – Minuta de Contrato;

**Anexo II** - Autorização de fornecimento/ordem de execução de serviço;

**Anexo III** – Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo IV** – Modelo de Declarações Conjuntas;

**Anexo V** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VI** – Quadro de dados para assinatura do Contrato;

**Anexo VII** – Modelo de Procuração “Extra Judicia”;

**Anexo VIII** – Pasta Técnica (Termo de Referência; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Projeto Básico; Detalhamento do B.D.I.);

**Anexo IX** – Legislação.

Estância Turística de Paraibuna, 08 de setembro de 2026.

**HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**  
**Prefeita Municipal**



## ANEXO I

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA  
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA EMEF  
IRENE ALVES LOPES – IRMÃ ZOÉ, COMPREENDENDO  
A REFORMA DO GALPÃO DE RECREAÇÃO, COM  
EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, INCLUINDO  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO  
TIPO SANDUÍCHE, ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E  
RUFOS, EXECUÇÃO DE PISO ESPORTIVO, SERVIÇOS  
DE PINTURA, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS  
PRELIMINARES, APOIO ADMINISTRATIVO DE OBRA E  
LIMPEZA FINAL” QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAIBUNA E A EMPRESA

### CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3535606.413.00005426/2026-21

EDITAL Nº. 0051/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0002/2026

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade Nº. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 103.582.378-07.

**CONTRATADA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_.



As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 0002/2026** – Processo Administrativo SEI nº 3535606.413.00005426/2026-21, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 4.129 de 11 de Janeiro de 2024, tem certo e ajustado o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA EMEF IRENE ALVES LOPES – IRMÃ ZOÉ, COMPREENDENDO A REFORMA DO GALPÃO DE RECREAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO TIPO SANDUÍCHE, ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E RUFOS, EXECUÇÃO DE PISO ESPORTIVO, SERVIÇOS DE PINTURA, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS PRELIMINARES, APOIO ADMINISTRATIVO DE OBRA E LIMPEZA FINAL**”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para a execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, conforme **Cronograma Físico Financeiro**.

| ITEM | DESCRIÇÃO             | VALOR POR ETAPA | DIAS  |       |       |        |
|------|-----------------------|-----------------|-------|-------|-------|--------|
|      |                       |                 | 30,00 | 60,00 | 90,00 | 120,00 |
| 1.0  | SERVIÇOS PRELIMINARES | 0,00            | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
|      |                       |                 |       |       |       |        |
| 2.0  | COBERTURA             | 0,00            | 0,00  | 0,00  |       |        |
|      |                       |                 |       |       |       |        |
| 3.0  | PISO                  | 0,00            |       | 0,00  | 0,00  |        |
|      |                       |                 |       |       |       |        |
| 4.0  | PINTURA               | 0,00            |       | 0,00  | 0,00  |        |
|      |                       |                 |       |       |       |        |
| 5.0  | ELETRICA              | 0,00            |       | 0,00  |       |        |
|      |                       |                 |       |       |       |        |
| 6.0  |                       | 0,00            |       |       |       | 0,00   |



|       |                         |      |      |      |      |      |      |
|-------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|
|       | COMBATE INCENDIO        | A    |      |      |      |      |      |
| 7.0   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 0,00 |      |      |      |      | 0,00 |
| TOTAL |                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta de preços e Planilha Orçamentária apresentadas pela CONTRATADA, conforme segue:

| ITEM  | REFERENCIA | CODIGO    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                         | UNID   | QUANT.  | M.O+MAT | P. TOTAL | BDI (23,61%) | TOTAL+BDI |
|-------|------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------|----------|--------------|-----------|
| 1     |            |           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                          |        |         |         |          |              | 0,00      |
| 1.1   |            |           | SINALIZAÇÃO DE OBRA                                                            | 0,00   |         |         |          | 0,00         | 0,00      |
| 1.1.1 | CDHU 202   | 02.08.050 | Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira                     | M2     | 4,5000  | 0,00    | 0,00     | 0,00         | 0,00      |
| 1.2   |            |           | APOIO, ADM DA OBRA E DEMOLIÇÃO                                                 | 0,00   |         |         |          | 0,00         | 0,00      |
| 1.2.1 | CDHU 202   | 02.02.150 | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²                   | unxmês | 4,0000  | 0,00    | 0,00     | 0,00         | 0,00      |
| 1.2.2 | CDHU 202   | 02.01.180 | Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB | unxmês | 4,0000  | 0,00    | 0,00     | 0,00         | 0,00      |
| 1.2.3 | CDHU 202   | 02.05.060 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m           | M      | 35,0000 | 0,00    | 0,00     | 0,00         | 0,00      |
| 1.2.4 | CDHU 202   | 02.05.202 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5                                              | mxmês  | 10,0000 | 0,00    | 0,00     | 0,00         | 0,00      |





|            |          |           |                                                                                                                    |             |            |      |      |             |             |
|------------|----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------|------|-------------|-------------|
|            |          |           | m) com piso metálico                                                                                               |             |            |      |      |             |             |
| 1.2.5      | CDHU 202 | 04.03.040 | Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro                                                    | M2          | 406,0000   | 0,00 | 0,00 | 0,00        | 0,00        |
| <b>2</b>   |          |           | <b>COBERTURA</b>                                                                                                   |             |            |      |      |             |             |
| <b>2.1</b> |          |           | <b>TELHADO</b>                                                                                                     | <b>0,00</b> |            |      |      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| 2.1.1      | CDHU 202 | 16.13.130 | Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido | M2          | 406,0000   | 0,00 | 0,00 | 0,00        | 0,00        |
| 2.1.2      | CDHU 202 | 15.03.131 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura                                         | KG          | 668,7800   | 0,00 | 0,00 | 0,00        | 0,00        |
| 2.1.3      | CDHU 202 | 16.33.062 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m                                                       | M           | 60,0000    | 0,00 | 0,00 | 0,00        | 0,00        |
|            |          |           |                                                                                                                    |             |            |      |      |             |             |
| <b>3</b>   |          |           | <b>PISO</b>                                                                                                        |             |            |      |      |             | <b>0,00</b> |
| <b>3.1</b> |          |           | <b>EXECUÇÃO DE PISO DE QUADRA</b>                                                                                  | <b>0,00</b> |            |      |      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| 3.1.1      | CDHU 202 | 35.01.550 | Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura                                | M           | 169,0000   | 0,00 | 0,00 | 0,00        | 0,00        |
|            |          |           |                                                                                                                    |             |            |      |      |             |             |
| <b>4</b>   |          |           | <b>PINTURA</b>                                                                                                     |             |            |      |      |             | <b>0,00</b> |
| <b>4.1</b> |          |           | <b>ESMALTE</b>                                                                                                     | <b>0,00</b> |            |      |      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| 4.1.1      | CDHU 202 | 33.11.050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                      | M2          | 68,0000    | 0,00 | 0,00 | 0,00        | 0,00        |
| 4.1.2      | CDHU 202 | 33.10.030 | Tinta acrílica antimoho em                                                                                         | M2          | 1.020,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00        | 0,00        |



|       |             |           |                                                                           |      |          |      |      |      |      |
|-------|-------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|------|----------|------|------|------|------|
|       |             |           | massa, inclusive preparo                                                  |      |          |      |      |      |      |
| 5.0   |             |           | <b>ELÉTRICA</b>                                                           |      |          |      |      | 0,00 | 0,00 |
| 5.1   |             |           | <b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b>                                                | 0,00 |          |      |      | 0,00 | 0,00 |
| 5.1.1 | CDHU 202    | 37.13.600 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A   | UN   | 4,0000   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1.2 | CDHU 202    | 37.13.610 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A   | UN   | 2,0000   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1.3 | SIURB 01/26 | 9009038   | PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 100W - COMPLETA              | UN   | 6,0000   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1.4 | CDHU 202    | 39.21.040 | Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C  | m    | 300,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1.5 | CDHU 202    | 39.21.050 | Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | m    | 300,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1.6 | CDHU 202    | 39.21.060 | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | m    | 300,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.0   |             |           | <b>COMBATE A INCÊNDIO</b>                                                 |      |          |      |      | 0,00 | 0,00 |
| 6.1   |             |           | <b>COMBATE A INCÊNDIO /SINALIZAÇÃO</b>                                    | 0,00 |          |      |      | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.1 | CDHU 202    | 50.10.120 | Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg               | UN   | 2,0000   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.2 | CDHU 202    | 97.02.194 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm),                 | UN   | 2,0000   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



|                          |          |           |                                                                                                                    |    |          |      |             |             |             |
|--------------------------|----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------|-------------|-------------|-------------|
|                          |          |           | com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme                                                       |    |          |      |             |             |             |
| 6.1.3                    | CDHU 202 | 97.02.195 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência | UN | 6,0000   | 0,00 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 6.1.4                    | CDHU 202 | 50.05.072 | Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas                             | UN | 4,0000   | 0,00 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>7.0</b>               |          |           | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                     |    |          |      |             |             | <b>0,00</b> |
| 7.1                      |          |           | <b>LIMPEZA</b>                                                                                                     |    |          |      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| 7.1.1                    | CDHU 202 | 55.01.020 | Limpeza final da obra                                                                                              | M2 | 406,0000 | 0,00 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>7.2</b>               |          |           | <b>PLACA COMEMORATIVA</b>                                                                                          |    |          |      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| 7.2.1                    | CDHU 202 | 97.02.030 | Placa comemorativa em aço inoxidável escovado                                                                      | M2 | 0,1200   | 0,00 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>VALOR TOTAL FINAL</b> |          |           |                                                                                                                    |    |          |      |             |             | <b>0,00</b> |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No valor total para a execução do objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente da execução em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento da execução dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:



**Fonte de Recurso: 01 - Tesouro**

**02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental**

**12.361.0004.1006 – Obras, Reformas Adaptações Des. Ens. Básico**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para o pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a entrega dos serviços solicitados, o Fiscal do Contrato irá realizar a medição do serviço e atestar a conclusão. Após será encaminhado aos setores competentes para autorização da emissão da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento será realizado por medições, conforme o cronograma físico-financeiro, em até 04 (quatro) medições, sendo a primeira realizada 30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Início e demais feitas com um intervalo mínimo de 30 dias entre si, respeitando o cronograma físico-financeiro, somente após a finalização e aprovação dos serviços. O serviço deverá ser aceito por responsáveis técnicos do setor de engenharia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a emissão da Ordem de Serviço de Medição da Prefeitura, que será encaminhada para a empresa para a emissão da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de inadimplemento da obrigação, o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na



vigência do contrato, por motivos de atraso do cronograma de obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Por motivos que não são de responsabilidade da contratada, ocorrer o atraso das obras, este poderá solicitar reajuste do contrato após 1 (um) ano da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato assinado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, baseada nas planilhas de referência da data solicitada, dos itens não executados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O serviço deverá ser executado em conformidade com o Memorial Descritivo, Termo de Referência, Planilhas e Projetos, vinculados a este Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A gestão do presente objeto será realizada pelo Departamento de Educação e Cultura, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização Do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Designa-se como gestor do presente Contrato a Diretora **Mara Gilberta diretora da pasta solicitante**, e, como fiscal o Sr. **Edson Eduardo Faria Nogueira-Engenheiro Civil**.

1. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 4129/2024:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);





---

**IX** - outras atividades compatíveis com a função.

**2.** São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.129/2024:

**I** - Anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**II** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**III** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**IV** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**V** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**VI** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VII** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VIII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**IX** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**X** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**XI** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XII** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XIII** - verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIV** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XV** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XVI** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



**XVII** - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos II ao XVI:

**a)** manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

**b)** vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

**c)** verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

**d)** Fica o fiscal do contrato incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações da contratante:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

**b)** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

**c)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes;

**d)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**e)** Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer ação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

**f)** Notificar a contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São obrigações da Contratada:



- 
- a)** A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura destinados a execução do serviço em tela;
  - b)** Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
  - c)** Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta, disponibilizando corpo técnico para o fornecimento dos serviços, sem ônus adicional ao município;
  - d)** Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
  - e)** Deverão ser emitidas RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e/ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, para todos os serviços;
  - f)** O pagamento das guias oriundas da emissão de RRT e ART é de responsabilidade da empresa contratada;
  - g)** Prestar os serviços de acordo com as especificações do memorial descritivo sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
  - h)** Manter durante o prazo de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - i)** Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada;
  - j)** Atender todas as especificações e obrigações constantes do projeto e memorial descritivo.
  - k)** Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução dos serviços, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada;
  - l)** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
  - m)** Observar todas as normas de segurança do Trabalho, com utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.
  - n)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.
  - o)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.
  - p)** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários;
-



q) Atender rigorosamente os prazos fixados em cada ordem de serviço, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

r) Garantir o sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em observância Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

s) Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento do cronograma estipulado entre as partes, para cumprimento das suas obrigações contratuais e efetiva execução do serviço, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia da contratação da obra é de 5% do valor do contrato, visto que os serviços a serem executados não poderão ser interrompidos, por se tratar de obras que atende a necessidade de mobilidade urbana das pessoas que transitam no local e a obra estar localizada em pontos estratégicos de circulação de pessoas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Paraibuna/SP, poderá subcontratar parcela do objeto deste contrato desde que justificado e aceito pela fiscalização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela fiel execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a(s) empresa(s) subcontratada(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada responderá, ainda, por todas as obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da subcontratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

2.4. deixar de apresentar amostra;

2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5. fraudar a licitação

6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;

2. multa;

3. impedimento de licitar e contratar e

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

2. as peculiaridades do caso concreto

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

1. Para as infrações previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

2. Para as infrações previstas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **1, 2, e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, e item **6 - alíneas "a" e "b"** do parágrafo quarto desta cláusula, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento



de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



**IV** - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII** - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I** - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

**II** - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V** - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da administração;



c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízos das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;*

b) *Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;*

c) *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) *Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;*

b) *Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.*

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4.129/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar





Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Heloisa Antunes de Faria Santos  
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

Assinatura do Responsável  
Contratada

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Edson Eduardo Faria Nogueira  
Acompanhamento e Fiscalização



**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº.:** 3535606.413.00005426/2026-21

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.:** 0002/2026

**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA EMEF IRENE ALVES LOPES – IRMÃ ZOÉ, COMPREENDENDO A REFORMA DO GALPÃO DE RECREAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO TIPO SANDUÍCHE, ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E RUFOS, EXECUÇÃO DE PISO ESPORTIVO, SERVIÇOS DE PINTURA, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS PRELIMINARES, APOIO ADMINISTRATIVO DE OBRA E LIMPEZA FINAL

**VALOR:**

**VIGÊNCIA:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade Nº. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 103.582.378-07.

**CONTRATADA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_.

Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, dd de mmmm de 2026.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAIBUNA**

Heloisa Antunes de Faria Santos  
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

\*\*\*\*\*

Contratada



**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**

**TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

**CONTRATADA:** xxxxxxxx

**CONTRATO Nº.:** xx/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA EMEF IRENE ALVES LOPES – IRMÃ ZOÉ, COMPREENDENDO A REFORMA DO GALPÃO DE RECREAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO TIPO SANDUÍCHE, ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E RUFOS, EXECUÇÃO DE PISO ESPORTIVO, SERVIÇOS DE PINTURA, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS PRELIMINARES, APOIO ADMINISTRATIVO DE OBRA E LIMPEZA FINAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos



---

processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal



---

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jônatas Oliveira de Almeida

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

CPF: 359.925.188-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve





identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

#### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

**CNPJ Nº:** 46.643.474/0001-52

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** xx/2026

**DATA DA ASSINATURA:** xx/xx/2026

**VIGÊNCIA:** xx/xx/2026 à xx/xx/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA EMEF IRENE ALVES LOPES – IRMÃ ZOÉ, COMPREENDENDO A REFORMA DO GALPÃO DE RECREAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO TIPO SANDUÍCHE, ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E RUFOS, EXECUÇÃO DE PISO ESPORTIVO, SERVIÇOS DE PINTURA, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS PRELIMINARES, APOIO ADMINISTRATIVO DE OBRA E LIMPEZA FINAL

**VALOR (R\$):** xxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



---

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) estudo técnico preliminar e termo de referência;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

**LOCAL e DATA:** Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: [prefeita.helo@paraibuna.sp.gov.br](mailto:prefeita.helo@paraibuna.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

**a)** Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório da Concorrência Eletrônica em pauta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

**b)** Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**c)** Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

**d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

**e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**f)** Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

**g)** Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;

**h)** Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por



consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

**i)** Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

**j)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**k)** Que atualmente está enquadrada como empresa: ( ) ME ( ) EPP ( ) Outros

**l)** Que, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declara que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**m)** Que esta empresa ( ) é ( ) não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade, assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e qualificação do representante legal**  
(CARGO, CPF, RG)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP**

**A/C Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

**REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)** apresenta sua proposta de preço para a execução dos serviços licitados na **Concorrência Eletrônica nº. 0002/2026**, descritos nos **Anexos I e VIII (Pasta Técnica)**.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA EMEF IRENE ALVES LOPES – IRMÃ ZOÉ, COMPREENDENDO A REFORMA DO GALPÃO DE RECREAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO TIPO SANDUÍCHE, ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E RUFOS, EXECUÇÃO DE PISO ESPORTIVO, SERVIÇOS DE PINTURA, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS PRELIMINARES, APOIO ADMINISTRATIVO DE OBRA E LIMPEZA FINAL”.**

**Observação:** Anexar Planilha de Custos

- a)** Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_
- b)** Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias)
- c)** Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias a contar da expedição da Ordem de Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro estipulado no **Anexo VIII (Pasta técnica)**
- d)** Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, após o confronto da mesma com as especificações conforme Memorial Descritivo.

Estão inclusos nesta Proposta de Preços, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto contratado.

**DECLARO FIRMAR OS SEGUINTE COMPROMISSOS NO CASO DE CELEBRAÇÃO CONTRATUAL:**

**I –** Compromisso de fornecimento, colocação e conservação de 01 (uma) placa de identificação da obra, afixada em local a ser determinado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismo da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna. A





Placa seguirá o modelo indicado pelo Governo do Estado de São Paulo, com identificação da obra, Empresa Gerenciadora e cronograma da obra e será confeccionada com chapas galvanizadas nº 16 ou 19, pregada em quadro de madeira, e pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) - na medida de 3 x 3.

**II –** Compromisso de cumprir todas as exigências contidas nos Relatórios Técnicos, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse edital, uma vez que não será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro referida.

Ressalta-se que a infração de qualquer das recomendações deste item, detectada pelo Departamento de Planejamento Territorial e Turismo na execução dos serviços, dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

**III –** Compromisso de dispor de todas as condições necessárias ao início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal**  
(CARGO, CPF, RG)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0002/2026

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

|                                                                                                                                                                                                               |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....                                                                                                                                                                       |                              |
| <b>CNPJ:</b> .....                                                                                                                                                                                            | <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... |
| <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....                                                                                                                                                                                 | <b>E-MAIL:</b> .....         |
| <b>TELEFONE:</b> (....) .....                                                                                                                                                                                 | <b>FAX:</b> (....) .....     |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b><br>.....                                                                                                                                   |                              |
| <b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>                                                                                                                                                  |                              |
| <b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....                                                                                                                                                                               |                              |
| <b>RG</b> (com órgão e estado emissor): .....                                                                                                                                                                 |                              |
| <b>CPF:</b> .....                                                                                                                                                                                             |                              |
| <b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....                                                                                                                                                                               |                              |
| <b>RG</b> (com órgão e estado emissor): .....                                                                                                                                                                 |                              |
| <b>CPF:</b> .....                                                                                                                                                                                             |                              |
| <b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b>                                                                                                                                                                              |                              |
| (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u> ). |                              |
| <b>NOME COMPLETO:</b> .....                                                                                                                                                                                   |                              |
| <b>ESTADO CIVIL:</b> .....                                                                                                                                                                                    | <b>NACIONALIDADE:</b> .....  |
| <b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....                                                                                                                                                                      |                              |
| <b>RG</b> (com órgão e estado emissor): .....                                                                                                                                                                 |                              |
| <b>CPF:</b> .....                                                                                                                                                                                             |                              |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e qualificação do Representante legal  
(CARGO, CPF, RG)



**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP**  
**A/C Agente de Contratação e Equipe de Apoio**  
**Concorrência Eletrônica nº 0002/2026**

**OUTORGANTE:** A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

**OUTORGADO:** Sr(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026

**Assinatura e qualificação do representante legal**  
(CARGO, CPF, RG)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO VIII**

**PASTA TÉCNICA – TERMO DE REFERÊNCIA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

Definição do Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de obra de engenharia na EMEF Irene Alves Lopes – Irmã Zoé, compreendendo a reforma do galpão de recreação, com execução de cobertura metálica, incluindo fornecimento e instalação de telhamento tipo sanduíche, estrutura metálica, calhas e rufos, execução de piso esportivo, serviços de pintura, adequações elétricas, serviços preliminares, apoio administrativo de obra e limpeza final.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1-** Necessidade de recuperação e adequação da infraestrutura do galpão de recreação da EMEF Irene Alves Lopes – Irmã Zoé, tendo em vista os danos estruturais ocasionados pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Paraibuna em 08 de novembro de 2025, decorrentes da passagem de ciclone extratropical que atingiu a região.

**2.2-** A área apresenta comprometimento estrutural que prejudica a utilização segura do espaço pelos alunos, servidores e comunidade escolar, especialmente em períodos chuvosos e de intensa exposição solar.

**2.3 –** A contratação proposta atende ao interesse público, promovendo a preservação do patrimônio público municipal, a continuidade das atividades educacionais e a melhoria das condições de segurança e conforto da comunidade escolar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)**

**3.1.** Em razão das fundamentações apresentadas no item 02, a Administração Municipal adotará a solução Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de engenharia na EMEF Irene Alves Lopes – Irmã Zoé, compreendendo a reforma do galpão de recreação, com execução de cobertura metálica, incluindo fornecimento e instalação de telhamento tipo sanduíche, estrutura metálica, calhas e rufos, execução de piso esportivo, serviços de pintura, adequações elétricas, serviços preliminares, apoio administrativo de obra e limpeza final, garantindo eficiência e agilidade, tendo em vista a alta demanda dos serviços do Departamento, que além de reduzir os custos de gestão e operação da Administração pública, com a



contratação de novos funcionários, vê atendidas as exigências requisitadas e a entrega dos Serviços Técnicos no prazo estimado.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

##### 4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

###### 4.1.1. Qualificação Técnica

4.1.2. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados ou Certidões, expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto deste processo, devendo atender ao mínimo de 50% do objeto licitado, conforme sumula nº 24 do TCSP.

d) A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionada acima fica definido como TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIESTER, TIPO SANDUICHE, ESPESSURA DE 0,50mm, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO.

| SERVIÇO                                                                                                            | UNID | QUANT. 100% | QUANT. 50% |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|------------|
| Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido | M²   | 406,00      | 203,00     |

4.1.3. Os documentos exigidos deverão possuir data de emissão e estarem dentro da validade. Caso não tenha data de validade no documento, serão aceitas





declarações que tenham sido emitidas em até 90 dias anteriores a publicação deste edital.

**4.1.4.** Deverá ainda possuir assinatura eletrônica válida nos termos da legislação.

**4.1.5.** Os documentos exigidos referentes a Qualificação Técnica deverão ser entregues junto a documentação de habilitação.

#### **4.2. Equipe Técnica**

**4.2.1.** Disponibilizar equipe multidisciplinar composta por profissionais habilitados, devidamente registrados e em situação regular no CREA/SP e CAU/SP;

**4.2.2.** Indicar um responsável técnico que responderá perante a Prefeitura, com emissão de ART/RRT para cada serviço executado;

**4.2.3.** Garantir a substituição imediata de profissionais que não atenderem às exigências técnicas ou administrativas da Administração.

#### **4.3. Da Subcontratação:**

**4.3.1.** A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Paraibuna/SP, poderá subcontratar parcela do objeto deste contrato desde que justificado e aceito pela fiscalização.

**4.3.2.** A contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela fiel execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a(s) empresa(s) subcontratada(s).

**4.3.3.** A contratada responderá, ainda, por todas as obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da subcontratação.

#### **4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.4.1.** No processo de desenvolvimento do Termo de Referência, compreende-se que a definição precisa e detalhada dos requisitos da contratação é fundamental para a escolha eficiente e eficaz da solução a ser adotada. Estes requisitos, além de refletirem as necessidades específicas do Departamento requisitante, devem estar alinhados com práticas de sustentabilidade, obedecendo às legislações e regulamentações aplicáveis, e assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021;

**4.4.2** A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura destinados a execução do serviço em tela;

**4.4.3.** Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

**4.4.4.** Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta, disponibilizando corpo técnico para o fornecimento dos serviços, sem ônus adicional ao município;

**4.4.5.** Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

**4.4.6.** Deverão ser emitidas RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e/ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, para todos os serviços;



**4.4.7.** O pagamento das guias oriundas da emissão de RRT e ART é de responsabilidade da empresa contratada;

**4.4.8.** Prestar os serviços de acordo com as especificações do memorial descritivo sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceito.

**4.4.9.** Manter durante o prazo de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**4.4.10.** Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada;

**4.4.11.** Atender todas as especificações e obrigações constantes do projeto e memorial descritivo.

**4.4.12.** Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução dos serviços, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada;

**4.4.13.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

**4.4.14.** Observar todas as normas de segurança do Trabalho, com utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

**4.4.15.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.

**4.4.16.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

**4.4.17.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários;

**4.4.18.** Atender rigorosamente os prazos fixados em cada ordem de serviço, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

**4.4.19.** Garantir o sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em observância Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**4.4.20.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento do cronograma estipulado entre as partes, para cumprimento das suas obrigações contratuais e efetiva execução do serviço, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante;

**4.4.21.** No ato da Assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar: a) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz expedida pela Secretaria de



Inspecção do Trabalho Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

#### **4.5. São obrigações da contratante:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- e) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer ação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
- f) Notificar a contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021)**

#### **5.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.1.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

**5.1.2.** Apresentação e entrega dos serviços deverão ser feitas para o Departamento de Educação e Cultura, com uma declaração de entrega de obra.

**5.1.3.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez a pedido da contratada, desde que requerida de forma fundamentada e em tempo hábil e desde que as razões apresentadas sejam devidamente comprovadas e aceitas pelo gestor do Contrato.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1.** A gestão do presente objeto será realizada pelo Departamento de Educação e Cultura, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização Do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Designa-se como gestor do presente Contrato a Diretora Mara Gilberta diretora da pasta solicitante, e, como fiscal o Sr. Edson Eduardo Faria Nogueira- Engenheiro Civil.

**6.2.1.** São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 4129/2024:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



**V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VIII** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**IX** - outras atividades compatíveis com a função.

**6.2.2.** São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.129/2024:

**I** - Anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**II** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**III** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**IV** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**V** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**VI** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VII** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VIII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**IX** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**X** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**XI** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XII** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;





**XIII** - verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIV** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XV** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XVI** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**XVII** - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos II ao XVI:

**a)** manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

**b)** vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

**c)** verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

**d)** Fica o fiscal do contrato incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: (art. 6º, xxiii, alínea “g” da lei nº 14.133/21)**

**7.1.** Para o pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

**7.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.** Após a entrega dos serviços solicitados, o Fiscal do Contrato irá realizar a medição do serviço e atestar a conclusão. Após será encaminhado aos setores competentes para autorização da emissão da Nota Fiscal.





**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**8.1.** A Concorrência eletrônico com critério de menor preço, foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade, transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas e recorrentes, durante o prazo de vigência.

**8.2.1** Habilitação jurídica

**a)** Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

**a.1)** Registro Comercial: no caso de empresa individual;

**a.2)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.3)** Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**a.4)** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**a.5)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

**8.3.** Habilitação fiscal, social e trabalhista

**a)** Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c)** Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

**d)** Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

**e)** Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);



**f)** Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

#### **8.4. Qualificação técnica**

**8.4.1.** Capacidade técnico-operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de obra ou serviço de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação.

**8.4.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo o serviço de telhamento em chapa de aço tipo sanduíche, exigindo-se a comprovação da execução mínima de 203 m<sup>2</sup>, correspondente a 50% do quantitativo previsto de 406 m<sup>2</sup>.

**8.4.3.** Capacidade técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui profissional devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, bem como comprovação do vínculo do referido profissional com a empresa licitante

**8.4.4.** Será permitida a apresentação e o somatório de mais de um atestado para atendimento do quantitativo mínimo exigido.

#### **8.5. VISITA TECNICA**

**a)** As empresas interessadas em participar poderão, se assim quiserem, realizar visita técnica ao local de execução da obra efetuando sua comprovação mediante o preenchimento de Atestado de Visita Técnica com a devida assinatura e carimbo do Engenheiro Responsável Edson Eduardo Faria Nogueira.

O agendamento da visita deverá ser realizado pelo email [edson.nogueira@paraibuna.sp.gov.br](mailto:edson.nogueira@paraibuna.sp.gov.br).

As visitas técnicas deverão ser realizadas preferencialmente por profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com comprovação mediante apresentação de Carteira ou Registro no Conselho.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO. (art. 6º, xxiii, alínea “i” da lei nº 14.133/21)**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 268.062,83 (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) conforme custos unitários apostos em anexo e conforme estipulado no Item 6, do Estudo Técnico Preliminar.



**9.2** Para a composição dos custos unitários preço foi utilizado a tabela de referência, SIURB(edif) – referência 01/2026 e a tabela oficial da CDHU- referência 202.

| ITEM                     | REFERENCIA  | CODIGO    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                 | UNID   | QUANT.     | M.O+MAT        | P. TOTAL        | BDI (23,61%)    | TOTAL+BDI         |
|--------------------------|-------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| <b>1</b>                 |             |           | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                           |        |            |                |                 |                 | <b>18.092,29</b>  |
| <b>1.1</b>               |             |           | <b>SINALIZAÇÃO DE OBRA</b>                                                                                             | R\$    |            |                | 927,270         | R\$ 218,928     | <b>1.146,20</b>   |
| 1.1.1                    | CDHU 202    | 02.08.050 | Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira                                                             | M2     | 4,5000     | R\$ 206,060    | R\$ 927,270     | R\$ 218,928     | 1.146,20          |
| <b>1.2</b>               |             |           | <b>APOIO, ADM DA OBRA E DEMOLIÇÃO</b>                                                                                  | R\$    |            |                | 13.709,320      | R\$ 3.236,770   | <b>16.946,09</b>  |
| 1.2.1                    | CDHU 202    | 02.02.150 | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²                                                           | unxmês | 4,0000     | R\$ 998,2100   | R\$ 3.992,8400  | R\$ 942,7095    | 4.935,55          |
| 1.2.2                    | CDHU 202    | 02.01.180 | Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB                                         | unxmês | 4,0000     | R\$ 1.259,6800 | R\$ 5.038,7200  | R\$ 1.189,6418  | 6.228,36          |
| 1.2.3                    | CDHU 202    | 02.05.060 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m                                                   | M      | 35,0000    | R\$ 14,5400    | R\$ 508,9000    | R\$ 120,1513    | 629,05            |
| 1.2.4                    | CDHU 202    | 02.05.202 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico                                                                 | mxmês  | 10,0000    | R\$ 28,7500    | R\$ 287,5000    | R\$ 67,8788     | 345,38            |
| 1.2.5                    | CDHU 202    | 04.03.040 | Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro                                                        | M2     | 406,0000   | R\$ 9,5600     | R\$ 3.881,3600  | R\$ 916,3891    | 4.797,74          |
| <b>2</b>                 |             |           | <b>COBERTURA</b>                                                                                                       |        |            |                |                 |                 | <b>118.542,53</b> |
| <b>2.1</b>               |             |           | <b>TELHADO</b>                                                                                                         | R\$    |            |                | 95.900,43680    | R\$ 22.642,0931 | <b>118.542,53</b> |
| 2.1.1                    | CDHU 202    | 16.13.130 | Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido     | M2     | 406,0000   | R\$ 149,0200   | R\$ 60.502,1200 | R\$ 14.284,5505 | 74.786,66         |
| 2.1.2                    | CDHU 202    | 15.03.131 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura                                             | KG     | 668,7800   | R\$ 30,5600    | R\$ 20.437,9168 | R\$ 4.825,3922  | 25.263,30         |
| 2.1.3                    | CDHU 202    | 16.33.062 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m                                                           | M      | 60,0000    | R\$ 249,3400   | R\$ 14.960,4000 | R\$ 3.532,1504  | 18.492,55         |
| <b>3</b>                 |             |           | <b>PISO</b>                                                                                                            |        |            |                |                 |                 | <b>47.852,92</b>  |
| <b>3.1</b>               |             |           | <b>EXECUÇÃO DE PISO DE QUADRA</b>                                                                                      | R\$    |            |                | 38.712,8300     | R\$ 9.140,0992  | <b>47.852,92</b>  |
| 3.1.1                    | CDHU 202    | 35.01.550 | Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura                                    | M      | 169,0000   | R\$ 229,0700   | R\$ 38.712,8300 | R\$ 9.140,0992  | 47.852,92         |
| <b>4</b>                 |             |           | <b>PINTURA</b>                                                                                                         |        |            |                |                 |                 | <b>54.480,10</b>  |
| <b>4.1</b>               |             |           | <b>ESMALTE</b>                                                                                                         | R\$    |            |                | 44.074,2000     | R\$ 10.405,9186 | <b>54.480,10</b>  |
| 4.1.1                    | CDHU 202    | 33.11.050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                          | M2     | 68,0000    | R\$ 54,7500    | R\$ 3.723,0000  | R\$ 879,0003    | 4.602,00          |
| 4.1.2                    | CDHU 202    | 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo                                                                    | M2     | 1.020,0000 | R\$ 39,5600    | R\$ 40.351,2000 | R\$ 9.526,9183  | 49.878,10         |
| <b>5.0</b>               |             |           | <b>ELÉTRICA</b>                                                                                                        |        |            |                |                 |                 | <b>18.099,02</b>  |
| <b>5.1</b>               |             |           | <b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b>                                                                                             | R\$    |            |                | 14.642,0600     | R\$ 3.456,9904  | <b>18.099,02</b>  |
| 5.1.1                    | CDHU 202    | 37.13.600 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A                                                | UN     | 4,0000     | R\$ 38,4800    | R\$ 153,9200    | R\$ 36,3405     | 190,26            |
| 5.1.2                    | CDHU 202    | 37.13.610 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A                                                | UN     | 2,0000     | R\$ 56,6100    | R\$ 113,2200    | R\$ 26,7312     | 139,95            |
| 5.1.3                    | SIURB 01/26 | 9009038   | PROJETO PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 100W - COMPLETA                                                            | UN     | 6,0000     | R\$ 182,8200   | R\$ 1.096,9200  | R\$ 258,9828    | 1.355,90          |
| 5.1.4                    | CDHU 202    | 39.21.040 | Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                               | m      | 300,0000   | R\$ 7,8500     | R\$ 2.355,0000  | R\$ 556,0155    | 2.910,99          |
| 5.1.5                    | CDHU 202    | 39.21.050 | Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                              | m      | 300,0000   | R\$ 14,7700    | R\$ 4.431,0000  | R\$ 1.046,1591  | 5.477,16          |
| 5.1.6                    | CDHU 202    | 39.21.060 | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                              | m      | 300,0000   | 21,6400        | R\$ 6.492,0000  | R\$ 1.532,7612  | 8.024,76          |
| <b>6.0</b>               |             |           | <b>COMBATE A INCÊNDIO</b>                                                                                              |        |            |                |                 |                 | <b>1.418,05</b>   |
| <b>6.1</b>               |             |           | <b>COMBATE A INCÊNDIO /SINALIZAÇÃO</b>                                                                                 | R\$    |            |                | 1.147,2000      | R\$ 270,8539    | <b>1.418,05</b>   |
| 6.1.1                    | CDHU 202    | 50.10.120 | Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg                                                            | UN     | 2,0000     | 259,8800       | R\$ 519,7600    | R\$ 122,7153    | 642,48            |
| 6.1.2                    | CDHU 202    | 97.02.194 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme | UN     | 2,0000     | 18,5400        | R\$ 37,0800     | R\$ 8,7546      | 45,83             |
| 6.1.3                    | CDHU 202    | 97.02.195 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência     | UN     | 6,0000     | 26,1000        | R\$ 156,6000    | R\$ 36,9733     | 193,57            |
| 6.1.4                    | CDHU 202    | 50.05.072 | Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas                                 | UN     | 4,0000     | 108,4400       | R\$ 433,7600    | R\$ 102,4107    | 536,17            |
| <b>7.0</b>               |             |           | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                         |        |            |                |                 |                 | <b>9.577,95</b>   |
| <b>7.1</b>               |             |           | <b>LIMPEZA</b>                                                                                                         |        |            |                | R\$ 6.792,3800  | R\$ 1.603,6809  | <b>8.396,04</b>   |
| 7.1.1                    | CDHU 202    | 55.01.020 | Limpeza final da obra                                                                                                  | M2     | 406,0000   | R\$ 16,7300    | R\$ 6.792,3800  | R\$ 1.603,6809  | 8.396,04          |
| <b>7.2</b>               |             |           | <b>PLACA COMEMORATIVA</b>                                                                                              |        |            |                | R\$ 956,1612    | R\$ 225,7497    | <b>1.181,91</b>   |
| 7.2.1                    | CDHU 202    | 97.02.030 | Placa comemorativa em aço inoxidável escovado                                                                          | M2     | 0,1200     | R\$ 7.968,0100 | R\$ 956,1612    | R\$ 225,7497    | 1.181,91          |
| <b>VALOR TOTAL FINAL</b> |             |           |                                                                                                                        |        |            |                |                 |                 | <b>268.062,83</b> |

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 6º, xxiii, alínea “j” da lei nº 14.133/21)

**10.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fonte de Recurso:

01 - Recurso Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Fonte: 01

Obras e Instalações – 02.03.01.12.361.0004.1006.4.4.90.51.00

**11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

**11.1.** A prestação do serviço será solicitada pelo Departamento Municipal Educação e Cultura da Estância Turística de Paraibuna/SP, conforme Ordem de Serviço ( O.S) será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp;

**11.2.** A entrega dos serviços será na Avenida Nabor Nogueira Santos- centro– Paraibuna S.P.

**11.3.** O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias uteis, pós a emissão da Ordem de Serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**11.4.** O objeto será recebido

I - Em se tratando de obras e serviços:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

**a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**11.4.1.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**11.4.2.** Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as previstas no memorial descritivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei.

**11.4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.





## 12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A contratação decorrente deste instrumento será formalizada mediante celebração de Contrato a ser assinado eletronicamente pelo Adjudicatário no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**12.2.** A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21;

**12.3.** No ato de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar: a) "Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz: Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> , atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal."

## 13. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1.** No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e, em especial, no Decreto Municipal nº 4257 de 11 de março de 2025.





**ANEXO VIII**  
**PASTA TÉCNICA – MEMORIAL DESCRITIVO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**

**1.0 OBJETIVO:**

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever e detalhar as etapas de implantação, no que se refere aos materiais a serem empregados e nas técnicas a ser utilizada para execução de Reforma do Parque de Recreação da escola Irmã Irene Alves (Irmã Zoé), com reforma da cobertura (telhado), do piso, pintura e iluminação do prédio, localizado na Av. Cel. Nabor Nogueira Santos, nº 256 - bairro do centro, Paraibuna /SP, referente a área total da reforma conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma e termo de referência.

**2.0 SETOR SOLICITANTE:**

Departamento de Educação e Cultura

**3.0 JUSTIFICATIVA:**

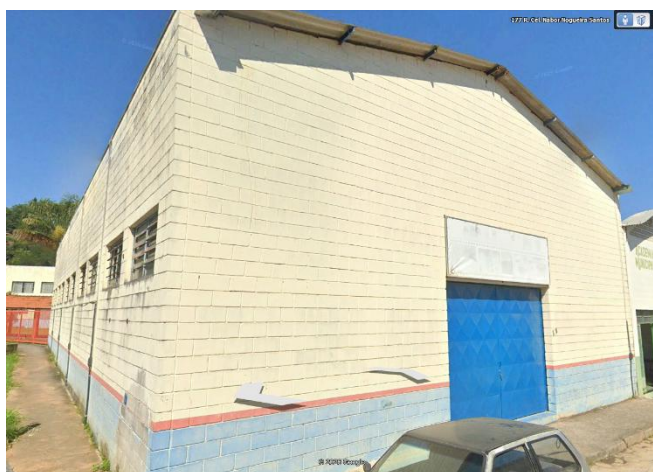
A prestação deste serviço é necessária para a execução da reforma da Cobertura, piso, pintura e iluminação do local utilizado pelos alunos da escola Municipal que frequentam o prédio e utilizam as dependências do parque para prática de atividades complementares. Obra Localizada na Av. Cel. Nabor Nogueira Santos, nº 256 - bairro do centro, (longitude -45661162 E e latitude -23388529 S), para que ofereçam mais segurança e conforto aos frequentadores do local.

**4.0 LOCALIZAÇÃO DA OBRA**

A obra com as coordenadas (longitude -45661162 E e latitude -23388529 S), localizado na Av. Cel Nabor Nogueira Santos, nº 256 - Bairro centro, Município de Paraibuna/ SP.



**Imagem nº 01-** Imagem aérea coletada do programa Google Earth demonstrando local a ser executada obra



**Foto nº 01-** Vista externa do local

## 5.0 PREMISSAS:

A administração da obra será exercida por profissional habilitado conforme estabelecida nas instruções do edital e especificações da concorrência.

Todos os transportes de material e pessoal serão de responsabilidade total da empresa.

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho para a execução dos serviços será exercida pelo Engenheiro residente da obra.

Todos os operários que forem encontrados no canteiro de obras, sem os equipamentos de segurança indispensáveis a sua proteção na atividade, serão punidos conforme as determinações da CLT.



Serão mantidas com o Engenheiro cópias com os relatórios, especificações e o diário de obra.

Problemas técnicos que por ventura apareçam durante a execução da obra serão apresentados pelo responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização, por escrito.

Caberá a contratada todas as providências e despesas correspondentes à instalação da obra: equipamentos, máquinas, ferramentas, etc.

Todas as informações relativas aos serviços, tipos de materiais, execução, Normas e gerenciamento das obras de implantação da referida edificação, estão detalhadas a seguir. Independente de transcrição prevalece para todos os serviços listados a seguir as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e na ausência desta, disposições de Normas específicas.

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas: FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO**, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

## 6.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 02.08.050- Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

Deverá ser instalada nos primeiros dias de obra uma placa de lona com impressão digital medindo 3,00 X 1,5 m estruturada com madeira no local e modelo indicado pela Departamento de Planejamento territorial e Turismo.

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (*Araucária angustifolia*), ou Quarubarana (*Erisma uncinatum*), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (*Qualea spp*), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.



| NOME DA OBRA                                                                                                                                                   |                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Obra</b><br>Nº do Contrato:<br>Valor do Contrato: R\$<br>Data de Início:<br>Prazo de Execução:                                                              | <b>Empresa Contratada</b><br>Nome:<br>Cnpj:<br>Resp. Técnico:<br>Crea:<br>Art:                                          |
|  <b>PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE<br/>PARAIBUNA</b><br>GESTÃO 2025/2028 | <b>FISCALIZAÇÃO:</b><br>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO<br>GESTÃO E TURISMO<br>ENG. EDSON E.F. NOGUEIRA - CREA: 5060744722 |

OBRA Nº /2026

3,00

1,50



**02.02.150- Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m².**

Para a execução da obra e decorrer dos trabalhos será instalado um container tipo depósito, para guardar os materiais a serem utilizados no decorrer da obra.

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

**02.01.180- Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB**

1) Será medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês).

2) O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

**02.05.060 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m**

1) Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.





---

**02.05.202 Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico**

1) Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação, altura da torre a partir de 2,00 m (m x mês).

2) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem. Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**04.03.040 Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro**

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m<sup>2</sup>), com os acréscimos:

- a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
- b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
- c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

**6.2 COBERTURA**

**16.13.130 Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido**

1) Será medido pela área de telhamento (m<sup>2</sup>), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
- 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
- 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvalume, grau B, (260 g/m<sup>2</sup>), perfil trapezoidal, acabamento pré-pintada em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F2, com 30mm de espessura; referência comercial Regional classe F, Grupo MBP, Galvisteel, Santo André Distribuidora ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as





telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

**15.03.131 Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura**

**1)** Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

**2)** O item remunera o fornecimento e execução de estrutura metálica em aço ASTM - A572 Grau 50, o serviço remunera no mínimo:

**2.1)** Os projetos de detalhamento e montagem com todas as informações necessárias à fabricação da estrutura, tais como: listas de perfis, chapas, chumbadores, parafusos, soldas, planos de montagem se pertinentes, além de outras julgadas necessárias para a perfeita execução das estruturas metálicas e demais serviços complementares.

**2.2)** Todos os materiais, incluindo os de consumo tais como: eletrodos, parafusos, os perfis laminados e chapas - Aço A572/A572M-18, chumbadores - A572/A572M-18 ou SAE 1020, porcas e parafusos de alta resistência - C325-14, porcas e parafusos comuns (ligações secundárias) - ASTM A 307, peças de pequeno porte ou parafusos e porcas deverão estar conforme o prescrito nas normas NBR 8800 e AISC - Specification for Structural Joints Using A 325 or A 490, eletrodos - E 70XX, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa da estrutura em ambientes urbanos ou rurais, ou em atmosfera industrial não muito agressiva.

**2.3)** Todos os componentes da estrutura deverão ser marcados por punção com as marcas dos desenhos de detalhamento.

**2.4)** Fornecer, instalar e remover todas as estruturas provisórias de travamento necessárias para a montagem.

**2.5)** Fornecimento de chumbadores embutidos no concreto.

**2.6)** Não remunera pintura e proteção anticorrosiva.

**2.7)** Poderá a contratante ou fiscalização, solicitar comprovação da qualidade dos materiais empregados, tais como certificados de propriedades mecânicas, etc.

**2.8)** Podem ser solicitados a qualquer tempo:

**a)** Ensaio em soldas e comprovação de apertos de parafusos.

**b)** Atestados de qualificação de soldadores conforme AWS.

**c)** Levantamentos topográficos e outros julgados necessários.

**d)** Nenhum ônus caberá a contratante por conta destes ensaios ou correções solicitadas.

**2.9)** Recolhimento de ARTs de fabricação e montagem.



---

**16.33.062 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m**

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

**6.3 PISO**

**35.01.550 Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura**

1) Será medido por metro quadrado de piso executado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais para execução de piso para quadra de esportes incluindo:

a) Verificação do grau de compactação do terreno considerando 95 % do Proctor Normal, para valores inferiores o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95 % do Proctor Normal;

b) Sub-base de 8 cm preparada com brita graduada simples, lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade;

c) Piso com 8 cm de espessura, constituído por: concreto usinado com resistência mínima a compressão de 25 MPa, fibra de polipropileno corrugada considerando 3kg/m³ e barras de transferência de aço liso com diâmetro de 12,5 mm e comprimento de 35 cm, sendo metade pintada e engraxada;

d) Acabamento superficial do piso através da regularização da superfície, desempenho mecânico do concreto e alisamento superficial;

e) Serragem das juntas devidamente alinhadas em profundidade mínima de 3 cm;

f) As juntas de construção, serradas e encontro deverão ser seladas com mastique de poliuretano;

g) Preparação da superfície para recebimento da pintura;

h) Pintura da superfície em tinta acrílica;

i) Pintura das faixas demarcatórias em tinta acrílica;

j) Remunera também todos os materiais, acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução completa do serviço. Não remunera a tela soldada.

**6.4 PINTURA**

**33.11.050 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo**

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):



a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;

b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);

c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO - COEFICIENTE / DIÂMETRO - COEFICIENTE

Até 2" - 2,54 / De 8" a 9" - 1,69 De 2" a 3" - 2,42 / De 9" a 10" - 1,57 De 3" a 4" - 2,29 / De 10" a 11" - 1,45 De 4" a 5" - 2,17 / De 11" a 12" - 1,33 De 5" a 6" - 2,05 / De 12" a 13" - 1,21 De 6" a 7" - 1,93 / De 13" a 14" - 1,10 De 7" a 8" - 1,81 / acima de 14" - 1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

### **33.10.030 Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo**

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e



mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079..1 – LATEX.

## **6.5 INSTALAÇÕES ELETRICAS**

### **37.13.600 Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A**

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO; referência comercial DQE 1030 da Eletromar, ASM1 da Soprano, Fame, Cuttler Hammer ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte

### **37.13.610 Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A**

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 35 A até 50 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

### **9009038 PROJETO PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE LED DE 100 W - COMPLETA**

O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive a lâmpada de LED, bem como sua instalação no respectivo ponto de luz, exclusive, se existir, o reator.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, ABNT NBR IEC 60598-1, NR-10.

### **39.21.040 Cabo de cobre flexível de 6 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C**





1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

**39.21.050-Cabo de cobre flexível de 10 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C**

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

**39.21.060- Cabo de cobre flexível de 16 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C**

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

**6.6 COMBATE A INCENDIO**

**50.10.120 Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg**

1) Será medido por unidade de extintor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor = fosfato monoamônico, capacidade = 6 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe A (madeira e papel), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm<sup>2</sup>, mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.





**97.02.194 Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme**

1) Será medido por unidade de placa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (150x150x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: ref. E005.01A da ADVcomm, E5 da Perfect Vision, E7MH da Net Placa ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

**97.02.195 Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência**

1) Será medido por unidade de placa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (240x120x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: S2 da Net Placa, 3670 da TAG Sinalização, S2 da Perfect Vision ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

**6.7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**55.01.020 Limpeza final da obra**

1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

**97.02.030 Placa comemorativa em aço inoxidável escovado**

1) Será medido por área de placa instalada (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa comemorativa constituída por: chapa em aço inoxidável escovado, com espessura mínima de 1,5 mm, orla em aço polido com 5 mm de largura; diagramação interna e dimensões conforme especificações do modelo padrão Governo do Estado de São Paulo; parafusos e buchas adequados, para fixação, e calota em aço inoxidável, para cobertura da cabeça do parafuso.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <div><p>Prefeitura Municipal da Estância Turística de<br/>Paraibuna/SP</p><p><b>NOME DA OBRA</b><br/><b>LUGAR DA OBRA</b></p><p>HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS - PROF.ª HELOÍSA<br/>PREFEITA MUNICIPAL</p><p>TALES ULISSES BATISTA VITÓRIO<br/>VICE - PREFEITO MUNICIPAL</p><p><b>NOME DO DIRETOR</b><br/>Cargo/Nome do Departamento</p><p><b>NOME</b><br/>Cargo</p><p>REINAUGURADO EM 00/00/2026</p><p><b>Paraibuna</b><br/><i>Chão Calçadão</i></p><p>GESTÃO 2025/2028</p></div> | 0,40 cm |
| 0,30 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |

## 7.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato e fiscal de obras será o Eng. Civil Edson Eduardo Faria Nogueira devendo zelar para que o objeto da contratação seja cumprido, solicitar alterações caso seja necessário, encaminhar a autoridade superior as providências que não sejam de sua competência, entre outros, conforme contrato, bem como o manterá informado da situação das obras e demais informações que o mesmo achar pertinente.

A fiscalização do contrato deverá obedecer ao Decreto Municipal n.º 4129/2024 bem como demais legislações pertinentes ao assunto.

As vistorias e anotações serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal n.º 4.129/2024.



## **8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para execução total é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

## **9.0 CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A obra deverá obedecer ao ETP, projeto, memorial, orçamento e cronograma, bem como atender todas as normas vigentes.

O serviço será recebido provisoriamente e após 30 (trinta) dias, definitivamente. Todos os materiais, serviços e documentos necessários deverão estar inclusos na proposta.

Caso o funcionário capacitado desse setor encontre alguma divergência ou problemas de execução, como baixa qualidade, o serviço deverá ser refeito sem ônus a prefeitura.

## **10.0 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O pagamento será realizado por medições, conforme o cronograma físico-financeiro, em até 04 (quatro) medições, sendo a primeira realizada 30(trinta) dias corridos após a Ordem de Início e demais feitas com um intervalo mínimo de 30 dias entre si, respeitando o cronograma físico-financeiro, somente após a finalização e aprovação dos serviços. O serviço deverá ser aceito por responsáveis técnicos do setor de engenharia.

A emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a emissão da Ordem de Serviço de Medição da Prefeitura, que será encaminhada para a empresa para a emissão da Nota Fiscal.

## **11.0 GARANTIA DA OBRA**

Esta obra terá garantia de acordo com o artigo 618 da Lei n.º 10.406/2002 que instituiu o Código Civil.

## **12.0 PERIODO DE VIGENCIA**

O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.



### **13.0 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLENCIA**

As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal n.º 4129/24, de 11 de janeiro de 2024 e também em conformidade com o Art. 156 da Lei 14.133 de 2021.

### **14.0 CRITERIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### **15.0 REAJUSTE:**

Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato, por motivos de atraso do cronograma de obras.

Por motivos que não são de responsabilidade da Contratada, ocorrer o atraso das obras, este poderá solicitar reajuste do contrato após 01 (um) ano da assinatura do Contrato.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano do contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.

Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrera atualização monetária anualmente, baseado nas planilhas de referência da data solicitada, dos itens não executados.

### **16.0 SUB CONTRATAÇÃO**

Não será admitida subcontratação nesta obra, desde que justificada e autorizada pela fiscalização do contrato.

### **17.0 CEI DA OBRA**

Para esta obra, será necessário o competente registro da matrícula da obra no INSS (CNO).

### **18.0 GARANTIA CONTRATUAL**

A garantida da contratação da obra é de 5% do valor do contrato, visto que os serviços a serem executados não poderão ser interrompidos, por se tratar de obras que



atende a necessidade de mobilidade urbana das pessoas que transitam no local e a obra estar localizada em pontos estratégicos de circulação de pessoas.

## **19.0 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O fornecedor será selecionado por meio de Concorrência Eletrônica.

O critério de julgamento é o menor preço.

A empreitada é por preço unitário.

## **20.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o termo de referência e o edital de contratação.

A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras e serviços afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrados nos órgãos competentes e estar adequadamente registrada no Conselho Profissional competente.

A contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e mão de obra necessária à realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

Os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço.

A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem o prejuízo da aplicação de penalidades.

A empresa contratada no certame deverá manter as condições de saúde, higiene e segurança do trabalho no canteiro e áreas afins que englobam ou façam parte do objeto da contratação de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como suas respectivas normas regulamentadoras.

A licitante deverá apresentar:

**a)** pelo menos, um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, de execução de serviços de concretagem e aplicação de armadura em tela com características semelhantes à área e o tipo comercial;





**b)** registro em plena validade, que indique que a licitante está habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Profissional competente do Estado em que possui registro;

**c)** comprovação de registro ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura de Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional competente da região, que acompanhará a execução dos serviços.

O conceito de sustentabilidade na construção civil é garantir que antes, durante e após as construções sejam realizadas ações que reduzam os impactos ambientais, potencializem a viabilidade econômica e proporcionem uma boa qualidade de vida às gerações atuais e futuras.

Nesse sentido, fazer com que os materiais sejam reutilizados, definir alternativas para a exploração dos recursos naturais e encontrar novas formas de gerar e economizar energia são atitudes que diminuem os impactos da construção no ambiente. Além disso, desempenham um papel fundamental para tornar processos economicamente viáveis

Assim, abrangendo o consumo consciente da matéria prima, o reaproveitamento de resíduos e a minimização de desperdícios, o conceito de sustentabilidade na construção civil, quando bem observado, traz uma série de vantagens aos empreendedores e usuários. Sendo assim, entre os principais benefícios da sustentabilidade na construção civil destaca-se: redução de gastos, que se dá pela otimização de processos; incentivos fiscais, que são cada vez mais comuns para as práticas sustentáveis no segmento construtivo; maior conforto aos usuários, garantidos por cuidados arquitetônicos sustentáveis relacionados ao controle térmico, de luz e demais fatores ambientais.

A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação em vigor.

## **21.0 ASSINATURA CONTRATUAL:**

Para assinatura Contratual a empresa deverá apresentar:

**- INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

- adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT** - referente a execução da obra, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do contrato.



---

- **SEGURO GARANTIA** - para execução do contrato de 5% (cinco por cento) de seu valor.

## **22.0 DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraibuna - Estado de São Paulo.



## ANEXO VIII

PASTA TÉCNICA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REFORMA DO GALPÃO RECREAÇÃO IRMÃ ZOÉ

AV. CEL. NABOR NOGUEIRA SANTOS, CENTRO - PARAIBUNA/SP

| ITEM  | REFERENCIA | CODIGO    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                         | UNID   | QUANT.   | M.O+MAT        | P. TOTAL       | BDI (23,61%)   | TOTAL+BDI |
|-------|------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------------|----------------|----------------|-----------|
| 1     |            |           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                          |        |          |                |                |                | 18.092,29 |
| 1.1   |            |           | SINALIZAÇÃO DE OBRA                                                            | R\$    |          | 927,270        |                | R\$ 218,928    | 1.146,20  |
| 1.1.1 | CDHU 202   | 02.08.050 | Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira                     | M2     | 4,5000   | R\$ 206,060    | R\$ 927,270    | R\$ 218,928    | 11.446,20 |
| 1.2   |            |           | APOIO, ADM DA OBRA E DEMOLIÇÃO                                                 | R\$    |          | 13.709,320     |                | R\$ 3.236,770  | 16.946,09 |
| 1.2.1 | CDHU 202   | 02.02.150 | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²                   | unxmês | 4,0000   | R\$ 998,2100   | R\$ 3.992,8400 | R\$ 942,7095   | 4.935,55  |
| 1.2.2 | CDHU 202   | 02.01.180 | Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB | unxmês | 4,0000   | R\$ 1.259,6800 | R\$ 5.038,7200 | R\$ 1.189,6418 | 6.228,36  |
| 1.2.3 | CDHU 202   | 02.05.060 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m           | M      | 35,0000  | R\$ 14,5400    | R\$ 508,9000   | R\$ 120,1513   | 629,05    |
| 1.2.4 | CDHU 202   | 02.05.202 | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico                         | mxmês  | 10,0000  | R\$ 28,7500    | R\$ 287,5000   | R\$ 67,8788    | 355,38    |
| 1.2.5 | CDHU 202   | 04.03.040 | Retirada de telhamento perfil e material                                       | M2     | 406,0000 | R\$ 9,5600     | R\$ 3.881,3600 | R\$ 916,3891   | 4.797,74  |



|       |          |           |                                                                                                                    |                         |            |              |                 |                        |                   |
|-------|----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|--------------|-----------------|------------------------|-------------------|
|       |          |           | qualquer, exceto barro                                                                                             |                         |            |              |                 |                        |                   |
| 2     |          |           | <b>COBERTURA</b>                                                                                                   |                         |            |              |                 |                        |                   |
| 2.1   |          |           | <b>TELHADO</b>                                                                                                     | <b>R\$ 95.900,43680</b> |            |              |                 | <b>R\$ 22.642,0931</b> | <b>118.542,53</b> |
| 2.1.1 | CDHU 202 | 16.13.130 | Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido | M2                      | 406,0000   | R\$ 149,0200 | R\$ 60.502,1200 | R\$ 14.284,5505        | 74.786,66         |
| 2.1.2 | CDHU 202 | 15.03.131 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura                                         | KG                      | 668,7800   | R\$ 30,5600  | R\$ 20.437,9168 | R\$ 4.825,3922         | 25.263,30         |
| 2.1.3 | CDHU 202 | 16.33.062 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m                                                       | M                       | 60,0000    | R\$ 249,3400 | R\$ 14.960,4000 | R\$ 3.532,1504         | 18.492,55         |
|       |          |           |                                                                                                                    |                         |            |              |                 |                        |                   |
| 3     |          |           | <b>PISO</b>                                                                                                        |                         |            |              |                 |                        | <b>47.852,92</b>  |
| 3.1   |          |           | <b>EXECUÇÃO DE PISO DE QUADRA</b>                                                                                  | <b>R\$ 38.712,8300</b>  |            |              |                 | <b>R\$ 9.140,0992</b>  | <b>47.852,92</b>  |
| 3.1.1 | CDHU 202 | 35.01.550 | Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura                                | M                       | 169,0000   | R\$ 229,0700 | R\$ 38.712,8300 | R\$ 9.140,0992         | 47.852,92         |
|       |          |           |                                                                                                                    |                         |            |              |                 |                        |                   |
| 4     |          |           | <b>PINTURA</b>                                                                                                     |                         |            |              |                 |                        | <b>54.480,10</b>  |
| 4.1   |          |           | <b>ESMALTE</b>                                                                                                     | <b>R\$ 44.074,2000</b>  |            |              |                 | <b>R\$ 10.405,9186</b> | <b>54.480,10</b>  |
| 4.1.1 | CDHU 202 | 33.11.050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                      | M2                      | 68,0000    | R\$ 54,7500  | R\$ 3.723,0000  | R\$ 879,0003           | 4.602,00          |
| 4.1.2 | CDHU 202 | 33.10.030 | Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo                                                                | M2                      | 1.020,0000 | R\$ 39,5600  | R\$ 40.351,2000 | R\$ 9.526,9183         | 49.878,10         |
|       |          |           |                                                                                                                    |                         |            |              |                 |                        |                   |
| 5.0   |          |           | <b>ELÉTRICA</b>                                                                                                    |                         |            |              |                 |                        | <b>18.099,02</b>  |
| 5.1   |          |           | <b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b>                                                                                         | <b>R\$ 14.642,0600</b>  |            |              |                 | <b>R\$ 3.456,9904</b>  | <b>18.099,02</b>  |
| 5.1.1 | CDHU 202 | 37.13.600 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A                                            | UN                      | 4,0000     | R\$ 38,4800  | R\$ 153,9200    | R\$ 36,3405            | 190,26            |



|       |             |           |                                                                                                                        |                       |          |              |                |                     |                 |
|-------|-------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|--------------|----------------|---------------------|-----------------|
| 5.1.2 | CDHU 202    | 37.13.610 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A                                                | UN                    | 2,0000   | R\$ 56,6100  | R\$ 113,2200   | R\$ 26,7312         | 139,95          |
| 5.1.3 | SIURB 01/26 | 9009038   | PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 100W - COMPLETA                                                           | UN                    | 6,0000   | R\$ 182,8200 | R\$ 1.096,9200 | R\$ 258,9828        | 1.355,90        |
| 5.1.4 | CDHU 202    | 39.21.040 | Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                               | m                     | 300,0000 | R\$ 7,8500   | R\$ 2.355,0000 | R\$ 556,0155        | 2.910,99        |
| 5.1.5 | CDHU 202    | 39.21.050 | Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                              | m                     | 300,0000 | R\$ 14,7700  | R\$ 4.431,0000 | R\$ 1.046,1591      | 5.477,16        |
| 5.1.6 | CDHU 202    | 39.21.060 | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                              | m                     | 300,0000 | 21,6400      | R\$ 6.492,0000 | R\$ 1.532,7612      | 8.024,76        |
| 6.0   |             |           | <b>COMBATE A INCÊNDIO</b>                                                                                              |                       |          |              |                |                     | <b>1.418,05</b> |
| 6.1   |             |           | <b>COMBATE A INCÊNDIO /SINALIZAÇÃO</b>                                                                                 | <b>R\$ 1.147,2000</b> |          |              |                | <b>R\$ 270,8539</b> | <b>1.418,05</b> |
| 6.1.1 | CDHU 202    | 50.10.120 | Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg                                                            | UN                    | 2,0000   | 259,8800     | R\$ 519,7600   | R\$ 122,7153        | 642,48          |
| 6.1.2 | CDHU 202    | 97.02.194 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme | UN                    | 2,0000   | 18,5400      | R\$ 37,0800    | R\$ 8,7546          | 45,83           |
| 6.1.3 | CDHU 202    | 97.02.195 | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência     | UN                    | 6,0000   | 26,1000      | R\$ 156,6000   | R\$ 36,9733         | 193,57          |
| 6.1.4 | CDHU 202    | 50.05.072 | Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas                                 | UN                    | 4,0000   | 108,4400     | R\$ 433,7600   | R\$ 102,4107        | 536,17          |





|                   |          |           |                                               |    |          |                |                |                |            |
|-------------------|----------|-----------|-----------------------------------------------|----|----------|----------------|----------------|----------------|------------|
| 7.0               |          |           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                       |    |          |                |                |                | 9.577,95   |
| 7.1               |          |           | LIMPEZA                                       |    |          |                | R\$ 6.792,3800 | R\$ 1.603,6809 | 8.396,04   |
| 7.1.1             | CDHU 202 | 55.01.020 | Limpeza final da obra                         | M2 | 406,0000 | R\$ 16,7300    | R\$ 6.792,3800 | R\$ 1.603,6809 | 8.396,04   |
| 7.2               |          |           | PLACA COMEMORATIVA                            |    |          |                | R\$ 956,1612   | R\$ 225,7497   | 1.181,91   |
| 7.2.1             | CDHU 202 | 97.02.030 | Placa comemorativa em aço inoxidável escovado | M2 | 0,1200   | R\$ 7.968,0100 | R\$ 956,1612   | R\$ 225,7497   | 1.181,91   |
| VALOR TOTAL FINAL |          |           |                                               |    |          |                |                |                | 268.062,83 |

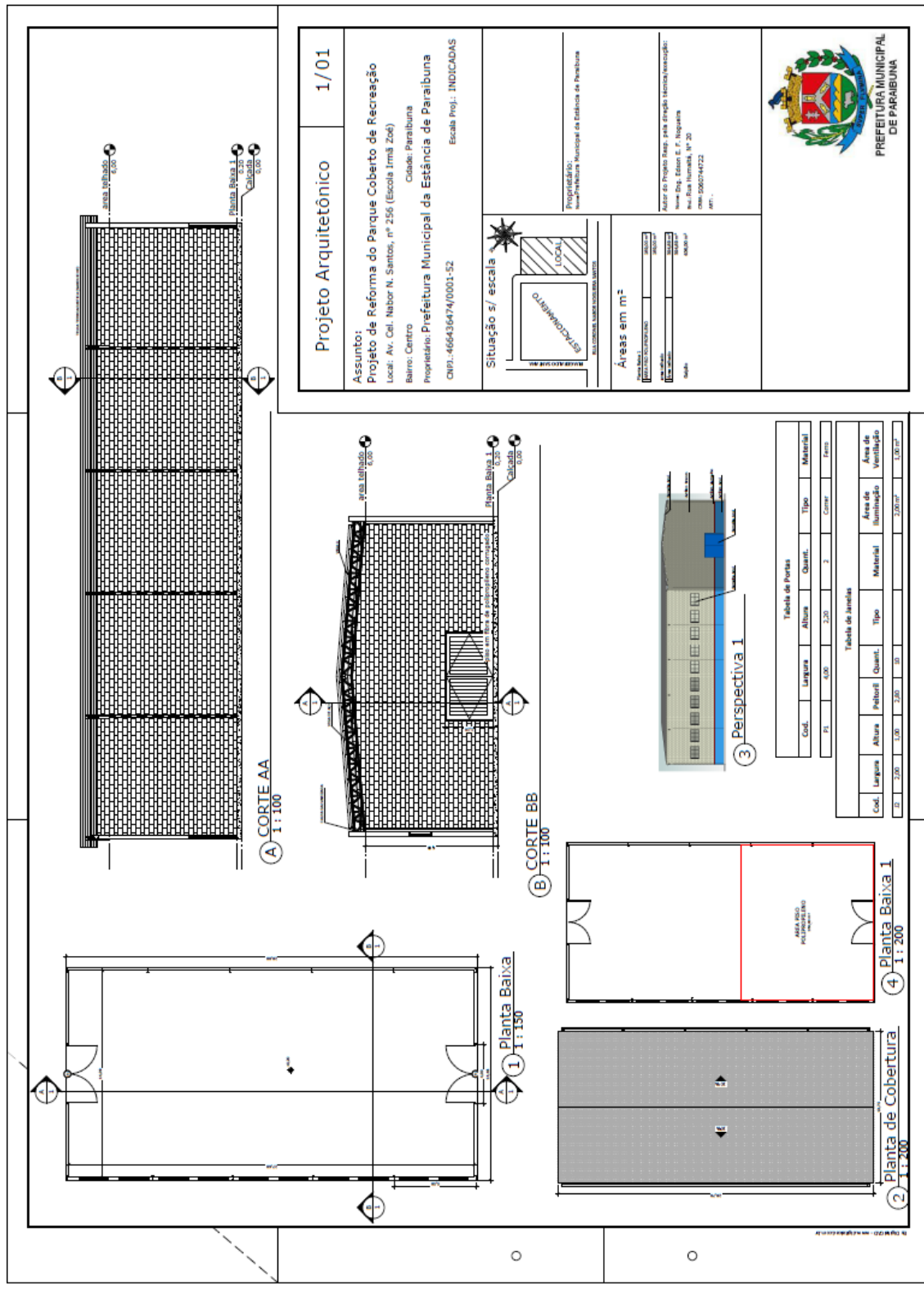


**ANEXO VIII**  
**PASTA TÉCNICA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**

| ITEM  | DESCRIÇÃO               | VALOR<br>POR<br>ETAPA | DIAS      |            |           |           |
|-------|-------------------------|-----------------------|-----------|------------|-----------|-----------|
|       |                         |                       | 30,00     | 60,00      | 90,00     | 120,00    |
| 1.0   | SERVIÇOS PRELIMINARES   | 18.092,29             | 11.812,59 | 2.093,23   | 2.093,23  | 2.093,23  |
|       |                         |                       |           |            |           |           |
| 2.0   | COBERTURA               | 118.542,50            | 39.514,17 | 79.028,33  |           |           |
|       |                         |                       |           |            |           |           |
| 3.0   | PISO                    | 47.852,92             |           | 15.950,97  | 31.901,95 |           |
|       |                         |                       |           |            |           |           |
| 4.0   | PINTURA                 | 54.480,10             |           | 18.160,03  | 36.320,07 |           |
|       |                         |                       |           |            |           |           |
| 5.0   | ELETRICA                | 18.099,02             |           | 18.099,02  |           |           |
|       |                         |                       |           |            |           |           |
| 6.0   | COMBATE A INCENDIO      | 1.418,05              |           |            |           | 1.418,05  |
|       |                         |                       |           |            |           |           |
| 7.0   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 9.577,95              |           |            |           | 9.577,95  |
|       |                         |                       |           |            |           |           |
| TOTAL |                         | 268.062,83            | 51.326,76 | 133.331,59 | 70.315,25 | 13.089,23 |



ANEXO VIII  
PASTA TÉCNICA – PROJETO BÁSICO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026





ANEXO VIII  
PASTA TÉCNICA – DETALHAMENTO DO B.D.I.  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DO GALPÃO DE RECREAÇÃO DA IRMÃ ZOE /

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o IBS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do IBS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%   |

**BDI 1**

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens                                                                                                 | Siglas  | % Adotado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| Administração Central                                                                                 | AC      | 3,00%     |
| Seguro e Garantia                                                                                     | SG      | 0,80%     |
| Risco                                                                                                 | R       | 1,27%     |
| Despesas Financeiras                                                                                  | DF      | 1,23%     |
| Lucro                                                                                                 | L       | 6,16%     |
| Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | ISS     | 5,00%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                             | BDI PAD | 23,61%    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



**ANEXO IX  
LEGISLAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**

Os documentos legais utilizados para fundamentar esta Concorrência poderão ser consultados através dos links abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm</a>                                                               |
| Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.                                                                                                                                                                                                                 | <a href="https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf">https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf</a>                                                         |
| Decreto Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paraibuna.                                                                                                                                                                                  | <a href="https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_11032025113720.pdf">https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_11032025113720.pdf</a>                                                         |
| Decreto Municipal nº 4.288, de 29 de maio de 2025 - Regulamenta o art. 59 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no município da Estância Turística de Paraibuna                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <a href="https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_05062025083828.pdf">efaidnbmnnnibpccajpcglclefindmkaj/https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_05062025083828.pdf</a>                       |
| Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. | <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm</a>                                                                                           |
| Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm</a>                                                               |
| Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                          | <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm</a>                                                               |
| Súmulas do TCE-SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <a href="https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia">https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia</a> |